



**DISPENSA Nº DI006/2025SEMIETS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025SEMIETS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, nº 27, Bairro Japão. CEP: 45416-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta: 31/03/2025 às 10:00 hrs
Data e hora Final: 03/04/2025 às 14:00 hrs
Endereço eletrônico para envio da proposta e licitacaooptn2025@gmail.com
documentação:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de ponte de madeira e drenagem, nas regiões de Valdo de Ernesto, Umbaúba, e Julião, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

1.1. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos	2046 – Manutenção e requalificação de estradas vicinais	33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 - Recurso não vinculado de impostos 17040000- Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 119.290,90 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos), conforme termo de referência em anexo.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoptn2025@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços presencialmente no setor de licitações: 03/04/2025 às 12:00h00min
- 4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.1.2.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.1.2.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).
- 4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3. **Habilitação:**
- 4.3.1. **Habilitação Jurídica**
- Registro comercial da Licitante, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro de comércio do local de sua sede e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo da Licitante e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
 - Documento com foto do representante legal da empresa.
- 4.3.2. **Qualificação Econômico-financeira**
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;
 - $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e
 - $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.



- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.4 Capacidade técnica

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade, emitida na jurisdição da sede da Licitante e no local da prestação de serviço, na forma da Lei Federal nº 5.194/66, com habilitação em engenharia. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado da Bahia;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da Licitante ou do Profissional, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados no Projeto Básico – Termo de Referência.
- Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços relacionados no Projeto Básico – Termo de Referência.
- A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional (ais) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- No caso de o profissional ser dirigente da Licitante, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

- A demonstração de vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

- CTPS;
- Contrato de prestação de Serviços;
- Pré-Contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitados;
- Caso o Profissional integrante no seu quadro técnico seja sócio ou sócio administrador da empresa a vinculação dar-se-á por uma das opções:
- Contrato social em vigor;

Certificado Simplificado da Junta Comercial da sede do licitante que comprove o vínculo profissional com a empresa.

4.3.5. Declarações

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).

5. DO PAGAMENTO

5.3. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.3. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.4. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.5. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Tancredo Neves/BA, 26 de março de 2025.

Valdemir de Jesus Mota

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA Nº DI006/2025SEMIETS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025SEMIETS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de ponte de madeira e drenagem, nas regiões de Valdo de Ernesto, da Umbaúba, e Julião, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, em quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de recuperação de pontes de madeira e drenagem nas regiões de Valdo de Ernesto, Umbaúba e Julião, no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia. A deterioração dessas estruturas compromete significativamente a trafegabilidade, a segurança de pedestres e veículos, além de prejudicar o escoamento da produção local e o acesso a serviços essenciais.

A execução dos serviços é fundamental para evitar problemas como erosões, desabamentos e acúmulo de águas pluviais, garantindo a integridade das estruturas e a melhoria das condições das vias vicinais. Dentre os serviços a serem executados, destacam-se:

A realização desses serviços é imprescindível para assegurar a durabilidade das pontes promovendo benefícios diretos para a mobilidade da população, a economia local e a segurança viária. Dessa forma, a contratação se alinha ao interesse público, atendendo às diretrizes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos.

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de pontes de madeira e drenagem em estradas vicinais no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, contemplando as regiões de Valdo de Ernesto, Umbaúba e Julião.

A prestação dos serviços inclui a restauração estrutural das pontes de madeira, garantindo maior resistência e durabilidade, além da implementação de sistemas de drenagem eficientes para evitar alagamentos e erosões, promovendo a melhoria da mobilidade, segurança viária e acesso às comunidades locais.

A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos, assegurando a integridade das vias e o bem-estar da população.

4. DA ESPECIFICAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos urbanos				BDI Geral:		Encargo Social Mensalista:		Data:	
Serviço de recuperação de ponte de madeira e drenagem				28,82%		53,05%		13/03/2025	
Bancos:				BDI Equipamentos:		Encargo Social Horista:		Revisão:	
SINAPI (12/2024), ORSE (12/2024)				11,40%		92,66%		01	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Total sem BDI	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	---------------	---------------	----------

119.290,90 92.602,78

			RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (REGIÃO DE VALDO DE ERNESTO)					78.126,88	60.648,10	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.615,63	1.254,18	2,07%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,00	418,06	538,54	1.615,63	1.254,18	100,00%
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					6.258,80	4.858,56	8,01%
2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	32,00	116,94	150,64	4.820,55	3.742,08	77,02%
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	32,00	34,89	44,95	1.438,25	1.116,48	22,98%
3			RECUPERAÇÃO DE ESTRUTUTA EXISTENTE					4.641,16	3.602,82	5,94%
3.1	3963	ORSE	Preparo de superfície com lixamento sobre madeira	m²	52,80	7,43	9,57	505,37	392,30	10,89%
3.2	102227	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	52,80	27,02	34,81	1.837,82	1.426,66	39,60%
3.3	100750	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	7,92	26,47	34,10	270,06	209,64	5,82%
3.4	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	48,00	26,82	34,55	1.658,38	1.287,36	35,73%
3.5	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	7,92	26,03	33,53	265,57	206,16	5,72%
3.6	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	7,92	10,19	13,13	103,96	80,70	2,24%
4			ESTRUTURA DO TABULEIRO					59.459,52	46.157,06	76,11%
4.1	4748	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 10cm x 20cm com abertura de encaixes	m	240,00	161,43	207,95	49.908,99	38.743,20	83,94%
4.2	5065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	kg	10,00	33,76	43,49	434,90	337,60	0,73%
4.3	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	64,00	29,36	37,82	2.420,58	1.879,04	4,07%
4.4	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	64,00	22,93	29,54	1.890,46	1.467,52	3,18%



4.5	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	96,00	22,45	28,92	2.776,33	2.155,20	4,67%
4.6	102225	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	52,80	29,82	38,41	2.028,27	1.574,50	3,41%
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					6.151,77	4.775,48	7,87%
5.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	16,00	4,78	6,16	98,52	76,48	1,60%
5.2	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	m	10,00	5,16	6,65	66,47	51,60	1,08%
5.3	10363	ORSE	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	Und	4,00	27,93	35,98	143,92	111,72	2,34%
5.4	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,00	271,84	350,18	1.400,74	1.087,36	22,77%
5.5	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4,00	73,52	94,71	378,83	294,08	6,16%
5.6	4707	ORSE	Implantação de marco de concreto	Und	4,00	73,00	94,04	376,15	292,00	6,11%
5.7	3848	ORSE	Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor)	m	48,00	59,63	76,82	3.687,14	2.862,24	59,94%
			EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS (REGIÃO DA SERRA DO SAL)					18.110,92	14.059,09	
6			SERVIÇOS PRELIMINARES					304,37	236,27	1,68%
6.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	m	6,60	9,49	12,23	80,69	62,63	26,51%
6.2	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	m	12,00	5,16	6,65	79,77	61,92	26,21%
6.3	10363	ORSE	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	Und	4,00	27,93	35,98	143,92	111,72	47,28%
7			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					2.526,83	1.961,52	13,95%
7.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	12,00	116,94	150,64	1.807,71	1.403,28	71,54%
7.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00	34,89	44,95	719,12	558,24	28,46%
8			ESCAVAÇÃO, REATERRO E REGULARIZAÇÃO					5.760,01	4.471,36	31,80%
8.1	5875	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	10,00	147,23	189,66	1.896,62	1.472,30	32,93%
8.2	5877	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	71,69	92,35	184,70	143,38	3,21%
8.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	22,45	28,92	1.388,16	1.077,60	24,10%
8.4	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,00	271,84	350,18	2.101,11	1.631,04	36,48%



8.5	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,00	73,52	94,71	189,42	147,04	3,29%
9			ASSENTAMENTO DE MANILHAS					6.749,05	5.239,13	37,27%
9.1	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	9,00	521,02	671,18	6.040,60	4.689,18	89,50%
9.2	5103	ORSE	Regularização Manual	m²	20,00	5,27	6,79	135,78	105,40	2,01%
9.3	366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,70	122,50	157,80	110,46	85,75	1,64%
9.4	104734	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	24,00	14,95	19,26	462,21	358,80	6,85%
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.770,67	2.150,80	15,30%
10.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	25,00	4,78	6,16	153,94	119,50	5,56%
10.2	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,40	137,26	176,82	70,73	54,90	2,55%
10.3	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	7,00	271,84	350,18	2.451,29	1.902,88	88,47%
10.4	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,00	73,52	94,71	94,71	73,52	3,42%
			EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS (REGIÃO DO JULIÃO)					23.053,10	17.895,59	
11			SERVIÇOS PRELIMINARES					478,19	371,21	2,07%
11.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	m	13,75	9,49	12,23	168,09	130,49	35,15%
11.2	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	m	25,00	5,16	6,65	166,18	129,00	34,75%
11.3	10363	ORSE	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	Und	4,00	27,93	35,98	143,92	111,72	30,10%
12			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					1.924,26	1.493,76	8,35%
12.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	116,94	150,64	1.205,14	935,52	62,63%
12.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16,00	34,89	44,95	719,12	558,24	37,37%
13			ESCAVAÇÃO, REATERRO E REGULARIZAÇÃO					7.254,58	5.631,56	31,47%
13.1	5875	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0.79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	13,00	147,23	189,66	2.465,60	1.913,99	33,99%



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

13.2	5877	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0.79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3,00	71,69	92,35	277,05	215,07	3,82%
13.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	22,45	28,92	1.388,16	1.077,60	19,14%
13.4	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	7,00	271,84	350,18	2.451,29	1.902,88	33,79%
13.5	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,00	73,52	94,71	94,71	73,52	1,31%
13.6	104734	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	30,00	14,95	19,26	577,76	448,50	7,96%
14			ASSENTAMENTO DE MANILHAS					10.443,30	8.106,90	45,30%
14.1	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	15,00	521,02	671,18	10.067,67	7.815,30	96,40%
14.2	5103	ORSE	Regularização Manual	m²	28,60	5,27	6,79	194,16	150,72	1,86%
14.3	366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,15	122,50	157,80	181,48	140,88	1,74%
15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.952,76	2.292,16	12,81%
15.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	40,00	4,78	6,16	246,30	191,20	8,34%
15.2	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,91	137,26	176,82	160,46	124,56	5,43%
15.3	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	7,00	271,84	350,18	2.451,29	1.902,88	83,02%
15.4	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,00	73,52	94,71	94,71	73,52	3,21%



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos urbanos		BDI Geral:	Encargo Social Mensalista:	Data:
Serviço de recuperação de ponte de madeira e drenagem		28,82%	53,05%	13/03/2025
Bancos:		BDI Equipamentos:	Encargo Social Horista:	Revisão:
SINAPI (12/2024), (12/2024)	ORSE	11,40%	92,66%	01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%

C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,10%	3,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
D	Total	10,57%	4,00%





BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos urbanos	BDI Geral:	Encargo Mensalista:	Social	Data:
Serviço de recuperação de ponte de madeira e drenagem	28,82%	53,05%		13/03/2025
Bancos:	BDI Equipamentos:	Encargo Social Horista:		Revisão:
SINAPI (12/2024), ORSE (12/2024)	11,40%	92,66%		01

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

1	Administração Central	AC	3,00%	1,50%
2	Riscos	R	0,97%	0,85%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,48%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,85%
5	Lucro	L	6,16%	3,50%
6	Impostos	I	13,15%	3,65%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		5,00%	0,00%
6.4	CPRB		4,50%	0,00%

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013
2. ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos urbanos		BDI Geral:	Encargo Social Mensalista:	Data:
Serviço de recuperação de ponte de madeira e drenagem	28,82%		53,05%	13/03/2025
Bancos:		BDI Equipamentos:	Encargo Social Horista:	Revisão:
SINAPI (12/2024), ORSE (12/2024)	11,40%		92,66%	01

ITEM	ETAPAS	Valor da Etapa c/ BDI (R\$) E (%) DE OBRA	1ª PARCELA (10 DIAS) VALORES (%) E (\$) PARCIAIS	2ª PARCELA (20 DIAS) VALORES (%) E (\$) PARCIAIS	TOTAL DO ITEM (R\$)	% FINAL
------	--------	---	--	--	---------------------	---------

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,35%	100,00%	-	1.615,62	100,00%
		1.615,62	1.615,62	-		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	5,25%	50%	50%	6.258,80	100,00%
		6.258,80	3.129,40	3.129,40		
3	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE	3,89%	40%	60%	4.641,15	100,00%
		4.641,15	1.856,47	2.784,68		
4	ESTRUTURA DO TABULEIRO	49,84%	30%	70%	59.459,52	100,00%
		59.459,52	17.837,86	41.621,66		
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,16%	30%	70%	6.151,76	100,00%
		6.151,76	1.845,53	4.306,23		
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,26%	100%	-	304,36	100,00%
		304,36	304,36	-		
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	2,12%	50%	50%	2.526,83	100,00%
		2.526,83	1.263,42	1.263,42		
8	ESCAVAÇÃO, REATERRO E REGULARIZAÇÃO	4,83%	70%	30%	5.760,10	100,00%
		5.760,10	4.032,07	1.728,03		
9	ASSENTAMENTO DE MANILHAS	5,66%	30%	70%	6.749,05	100,00%
		6.749,05	2.030,49	4.718,56		
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,32%	80%	20%	2.770,66	100,00%
		2.770,66	2.216,54	554,12		
11	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,40%	100%	-	478,17	100,00%
		478,17	478,17	-		



12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1,61%	50%	50%	1.924,25	100,00%
		1.924,25	962,13	962,13		
13	ESCAVAÇÃO, REATERRO E REGULARIZAÇÃO	6,08%	67%	33%	7.254,58	100,00%
		7.254,58	4.862,51	2.392,07		
14	ASSENTAMENTO DE MANILHAS	8,75%	20%	80%	10.443,30	100,00%
		10.443,30	2.094,06	8.349,24		
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,48%	80%	20%	2.952,75	100,00%
		2.952,75	2.362,21	590,54		
TOTAL GERAL		119.290,90	46.890,83	72.400,07	119.290,90	100%
		100,00%	39%	61%	119.290,90	100%

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido no plano de execução e demanda. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação da Nota Fiscal correspondente e ao atesto do setor competente, que verificará o cumprimento das etapas acordadas e a conformidade com os termos deste contrato, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços contratado será realizado nos locais indicados no projeto básico, no município de Presidente Tancredo Neves durante o período de vigência do contrato.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará entre a data da sua assinatura até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, do serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pelo serviço.
- Efetuar o pagamento devido pelo perfeito serviço prestado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



- j. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g. Realizar a prestação do serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
- k. A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES



- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - i. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - j. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - k. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - l. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - m. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente
 - n. será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a. Todas as comunicações (ordem de serviço, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Presidente Tancredo Neves-Ba., 26 de março de 2025.

Valdemir de Jesus Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos



ANEXO II
DISPENSA Nº DI006/2025SEMIETS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025SEMIETS
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para ***** . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:



ANEXO III
DISPENSA Nº*****
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****
CONTRATO Nº *****

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 13.071.253/0001-06** com sede administrativa à AV Adolfo Araújo Borges S/N, nesta cidade de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josue Paulo dos Santos Filho, brasileiro, maior, casado, administrador, portador de RG nº 05.126.556-77 – SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 544.690.405-25 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ***** , inscrito no CNPJ: ***** estabelecida na sediada na ***** centro, Presidente Tancredo Neves - Ba- CEP ***** , representada neste ato pelo Sr.***** inscrito no RG nº***** e no CPF nº *****doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de serviço celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e no processo de dispensa, cujo Termo de Referência e demais peças vinculam o presente Contrato como se aqui estivessem transcritos, têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma empresa especializada no

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

2.1.2. O prazo de execução dos serviços será até***** , iniciando-se na data da sua assinatura, tudo nos exatos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado/alterado mediante termo aditivo.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Item	Nome	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	*****	*****	*****	*****	*****
*****					*****



2.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

3.1.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

3.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.

3.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

3.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

3.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

3.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

3.1.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto

4.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

4.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

4.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 4.8. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 4.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 4.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO GESTOR: *****

DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: *****

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: *****

DECRETO DO FISCAL DO CONTRATO: *****

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

7.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

7.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

7.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Valença / Ba, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

10.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA, **** de **** de 2025

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ: *****
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

